



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.485 DE 09 DE ABRIL DE 2.013.**  
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais):

11                    Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
11.01.00          Setor de Serviços Agrícolas  
3.1.90.11.00      Vencimentos e Vantagens Fixas  
20                    Agricultura  
606                  Extensão Rural  
6001                Agropecuária e Agronegócios  
2297                Manutenção dos Serv.Setor de Serv. Agrícolas..R\$ 150.000,00

11                    Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
11.01.00          Setor de Serviços Agrícolas  
3.1.90.13.00      Obrigações Patronais  
20                    Agricultura  
606                  extensão Rural  
6001                Agropecuária e Agronegócios  
2297                Manutenção dos Serv. Setor de Serv. Agrícolas.R\$ 37.000,00

**TOTAL.....R\$ 187.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão cobertos com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09                    Secretaria de obras  
09.01.00          Setor de Obras e Vias Públicas  
3.1.90.11.00      Vencimentos e Vantagens Fixas



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana
5015	Malha Viária do Município
2299	Manutenção Serv.Setor Obras e Vias urbanas..R\$ 150.000,00
09	Secretaria de Obras
09.01.00	Setor de Obras e Vias Urbanas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura
5015	Malha Viária do Município
2299	Manutenção Serv. Setor Obras e Vias Públicas..R\$ 37.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 187.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de abril de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal